ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2462 de 14 de maio de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Conceder Gratificações de Produtividade Fiscal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Conceder produtividade Fiscal, aos fiscais do PROCOM (Trabalho externo), com percentuais e critérios estabelecidos às demais fiscalizações do município.

Art. 2º - A presente Lei visa estabelecer justiça junto aos servidores (fiscais) do PROCOM municipal.

Art. 3º - Os critérios para cálculos de produtividade do PROCOM devem ser com valores iguais as demais fiscalizações da Prefeitura Municipal de Luziânia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2002.

WILTER CAMPOS COELHO - Presidente

WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ – 1º Secretário

JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA – 2º Secretário

E.R.